



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.930, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012

*“Autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional/Unidade de Articulação Municipal, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

#### LEI

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/Unidade de articulação com Municípios, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados a obra de pavimentação da rua Maravilha e Trecho da Rua Saúde no Bairro Jardim Encantado– Conforme consta do processo administrativo nº 1.728/2011.

**Art. 2º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

**I** – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado.

**II** – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/Unidade de articulação com Município o convênio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

**III** – Abrir crédito adicional para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº. 15.451.0009.1046 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação da rua Maravilha e trecho da Rua Saúde no Bairro Jardim Encantado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

**Art. 3º.** - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional/Unidade de articulação com Municípios, sem a contrapartida desta Municipalidade.


**Art. 4º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** - Ficam revogados a Lei Municipal nº. 1917, de 10 de outubro de 2011 e o Decreto nº. 2016, de 19 de outubro de 2011.

**Art. 6º.** - Ficam alterados, em igual valor, os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei nº. 1.900, de 22 de junho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei nº. 1.922, de 29 de novembro de 2011 – Lei do Orçamento Anual – LOA.

**Art. 7º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 13 de fevereiro de 2012 - 47º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 004.02.2012 = PM  
Autógrafo nº. 004.02.2012 = CM  
Processo nº. 311/12 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)